



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR

EDITAL N.º 01, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DAS
COMISSÕES ELEITORAIS, RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE
CONSULTA PARA OS CARGOS DE REITOR E DIRETORES-GERAIS**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 4º e 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando a Resolução/CONSUP N.º 23 de 22 de agosto de 2017 que deflagrou o Processo de Consulta simultânea para os cargos de Reitor e Diretores-Gerais dos *campi*, torna público o processo de escolha dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes para composição das comissões eleitorais, responsáveis pela condução do processo de consulta para os cargos de Reitor e Diretores-Gerais no âmbito do Instituto Federal Baiano, para o mandato 2018-2022, em conformidade com a Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Decreto N.º 6.986 de 20 de outubro de 2009.

1. DO PROCESSO

- 1.1. O presente edital disciplina o processo de escolha das Comissões Eleitorais, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I), responsáveis pela condução do processo de consulta para os cargos de Reitor e Diretores-Gerais, no âmbito do Instituto Federal Baiano, para o mandato de 2018-2022.
- 1.2. O processo de consulta para os cargos de Reitor e Diretores-Gerais será conduzido por uma comissão eleitoral **central** e comissões eleitorais de *campus*/Reitoria.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES ELEITORAIS

2.1. A comissão eleitoral **central** terá as seguintes atribuições:

- I. elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação, e definir o cronograma para a realização dos processos de consulta;
- II. coordenar o processo de consulta para o cargo de Reitor, em cada *campus* e deliberar sobre os recursos interpostos;
- III. providenciar, juntamente com as comissões eleitorais dos *campi*, o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- IV. credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta;
- V. publicar e encaminhar os resultados da votação ao Conselho Superior; e
- VI. decidir sobre os casos omissos.

2.2. A comissão eleitoral de cada *campus*/Reitoria terá as seguintes atribuições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR

- I. coordenar o processo de consulta para o cargo de Diretor-Geral de *campus*, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela comissão eleitoral **central** e deliberar sobre os recursos interpostos;
- II. homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes;
- III. supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- IV. providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- V. credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta; e
- VI. encaminhar à comissão eleitoral **central** os resultados da votação realizada no *campus/Reitoria*.

3. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS

3.1. As comissões eleitorais dos *campi*/Reitoria serão constituídas da seguinte forma:

- I. 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes do corpo docente;
- II. 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes dos servidores técnico-administrativos;
- III. 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes do corpo discente (exceto Reitoria).

3.2. Os representantes de cada segmento e seus respectivos suplentes serão escolhidos por seus pares, conforme disposto no **item 4**.

3.3. Poderão candidatar-se a membros das Comissões Eleitorais dos *campi*/Reitoria, os docentes e os técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente dos *campi* e Reitoria do IF Baiano, bem como os discentes regularmente matriculados nos *campi* do IF Baiano, com idade mínima de dezesseis anos completos.

3.4. Não poderão ser representantes escolhidos por seus pares:

- I. Servidores em licença sem vencimento;
- II. Servidores à disposição de outros órgãos;
- III. Servidores em licença para capacitação em regime presencial;
- IV. Membros titulares e suplentes do Conselho Superior;

3.5. O servidor pertencente a qualquer carreira do quadro de pessoal permanente do IF Baiano que também tiver matrícula ativa como discente no IF Baiano, somente poderá candidatar-se na condição de servidor integrante da categorial funcional correspondente ao cargo ocupado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 4.1. A eleição para a escolha das comissões eleitorais dos *campi*/Reitoria será coordenada por um grupo de trabalho constituído de 03(três) membros, sendo 01(um) docente, 01(um) técnico-administrativo, e 01(um) discente, indicados por portaria do dirigente máximo de cada *campus* e Reitoria. Na Reitoria esse grupo de trabalho será constituído apenas por 02(dois) membros, devendo ser 01(um) docente e 01(um) técnico-administrativo.
- 4.2. O processo de eleição para a escolha das comissões eleitorais dos *campi*/Reitoria poderá ser realizado das seguintes formas:
- 4.2.1. **Através de votação com urnas.** Nesta modalidade o grupo de trabalho terá como função: divulgar, organizar, publicar a lista de inscritos, trabalhar na mesa receptora além de apurar os votos.
- 4.2.2. **Através de votação em assembléias.** Nesta modalidade o grupo de trabalho terá como função: divulgar, organizar e convocar assembléias por segmento. A escolha será realizada por manifestação dos interessados em concordância com seus pares.
- 4.3. No caso de empate na votação para as comissões eleitorais dos *campi*/Reitoria observar-se-ão os seguintes critérios, por ordem de prioridade:
- Entre servidores docentes ou técnico-administrativos será considerado eleito o servidor que estiver a mais tempo na Instituição;
 - Permanecendo o empate entre docentes ou entre técnico-administrativos será considerado eleito o servidor com maior idade;
 - Entre os discentes será considerado eleito aquele com maior idade.
- 4.4. Após o processo de escolha, caso as comissões eleitorais dos *campi*/Reitoria não atinjam a quantidade mínima de 03(três) candidatos inscritos em determinada categoria ou segmento nas unidades, as vagas remanescentes serão indicadas pelo seu respectivo dirigente máximo, com vistas a possibilitar o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº. 6.986/09.
- 4.5. Para composição da comissão eleitoral **central** as comissões eleitorais dos *campi*/Reitoria deverão indicar um representante eleito de cada segmento para participar de reunião que definirá a escolha dos membros desta comissão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR

- 4.6. Ao final do processo as deliberações deverão ser registradas em Atas, conforme o **Anexo II** deste edital, e encaminhadas para o Conselho Superior, juntamente com as listas nominais de cada segmento, devidamente assinada pelos votantes.
- 4.7. A homologação e publicação da composição das comissões eleitorais serão realizadas por meio de portaria expedida pelo Conselho Superior do IF Baiano.
- 4.8. Cada comissão eleitoral elegerá seu presidente na reunião de instalação dos trabalhos.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os prazos estabelecidos no cronograma, Anexo I deste edital, deverão ser rigorosamente atendidos.
- 5.2. Este edital, bem como todas as publicações referentes a ele, deverá ser afixado nos murais dos *campi* e Reitoria, além de divulgado no site institucional do IF Baiano e dos *campi*.
- 5.3. As dúvidas e os encaminhamentos referentes à execução das atividades deverão ser enviadas para o e-mail: comissao.consup@ifbaiano.edu.br.
- 5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão instituída por meio da Resolução/CONSUP n.º 23/2017.

Orginal Assinado

DENILSON SANTANA SODRÉ DOS SANTOS
Presidente Substituto do CONSUP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR

EDITAL N.º 01, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade	Período	Responsáveis
Publicação do edital	18/09/2017	CONSUP
Divulgação do edital	18 a 22/09/2017	Gabinete dos <i>campi</i> /Reitoria
Designação do grupo de trabalho nos <i>campi</i> /Reitoria	Até 22/09/2017	Gabinete dos <i>campi</i> /Reitoria
Eleições para escolha dos membros das comissões eleitorais dos <i>campi</i> /Reitoria	25 a 27/09/2017	Grupo de Trabalho nos <i>campi</i> e Reitoria
Envio das atas com os resultados das escolhas dos membros das comissões eleitorais dos <i>campi</i> /reitoria	28/09/2017	Gabinete dos <i>campi</i> /Reitoria
Publicação da portaria de composição das comissões eleitorais dos <i>campi</i> /reitoria	29/09/2017	CONSUP
Escolha dos membros representantes de cada segmento das comissões eleitorais dos <i>campi</i> /reitoria que participarão da eleição da comissão eleitoral central e encaminhamento dos nomes ao Conselho Superior	02/10/2017	Comissão eleitoral dos <i>campi</i> /Reitoria
Reunião para escolha dos membros da comissão eleitoral central	04/10/2017	CONSUP
Publicação da portaria de composição da comissão eleitoral central	05/10/2017	CONSUP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR

EDITAL N.º 01, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

ANEXO II

**ATA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL DO(A)
CAMPUS/REITORIA _____**

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezessete, realizou-se a eleição de três representantes titulares e três representantes suplentes do segmento _____, para comporem a comissão eleitoral do(a) *campus*/Reitoria _____, responsável pela condução do processo de consulta para os cargos de Reitor e Diretores-Gerais, de acordo com as normas estabelecidas por meio do Edital n.º 01/2017 de xx de setembro de dois mil e dezessete, expedido pelo Conselho Superior do Instituto Federal Baiano. Sendo eleito como representantes titulares:

1(Nome/SIAPE/CPF) _____
2 _____
3 _____

E representantes suplentes:

1 _____
2 _____
3 _____

Depois de divulgado os resultados lavrou-se a seguinte ata que segue assinada pelos membros do grupo de trabalho designado por meio da Portaria n.º ____/2017 e pelos demais presentes em lista nominal anexa.